

Quadra A-07 Terreno 04
 Quadra A-07 Terreno 24
 Quadra A-13 Terreno 168
 Quadra A-21 Terreno 52
 Quadra A-22 Terreno 11
 Quadra A-23 Terreno 108
 Quadra C-14 Terreno 869
 Quadra C-14 Terreno 882
 Quadra C-14 Terreno 887
 Quadra C-14 Terreno 889
 Quadra C-14 Terreno 890
 Quadra C-14 Terreno 891
 Quadra C-14 Terreno 892
 Quadra C-14 Terreno 893
 Quadra C-14 Terreno 894
 Quadra C-14 Terreno 895
 Quadra C-14 Terreno 896
 Quadra C-14 Terreno 897
 Quadra C-14 Terreno 898
 Quadra C-14 Terreno 899
 Quadra C-14 Terreno 900
 Quadra C-14 Terreno 901
 Quadra C-14 Terreno 902
 Quadra C-14 Terreno 903
 Quadra C-14 Terreno 904
 Quadra C-14 Terreno 905
 Quadra C-14 Terreno 906
 Quadra C-14 Terreno 907
 Quadra C-14 Terreno 908
 Quadra C-14 Terreno 909
 Quadra C-14 Terreno 910
 Quadra C-14 Terreno 911
 Quadra C-14 Terreno 912
 Quadra C-14 Terreno 913
 Quadra C-14 Terreno 914
 Quadra C-14 Terreno 915
 Quadra C-14 Terreno 916
 Quadra C-14 Terreno 917
 Quadra C-14 Terreno 918
 Quadra C-14 Terreno 919
 Quadra C-14 Terreno 920
 Quadra C-14 Terreno 921
 Quadra C-14 Terreno 922
 Quadra C-14 Terreno 923
 Quadra C-14 Terreno 924
 Quadra C-14 Terreno 925
 Quadra C-14 Terreno 926
 Quadra C-14 Terreno 927
 Quadra C-14 Terreno 928
 Quadra C-14 Terreno 929
 Quadra C-14 Terreno 930
 Quadra C-14 Terreno 931
 Quadra C-14 Terreno 932
 Quadra C-14 Terreno 933
 Quadra C-14 Terreno 934
 Quadra C-14 Terreno 935
 Quadra C-14 Terreno 936
 Quadra C-14 Terreno 937
 Quadra C-14 Terreno 938
 Quadra C-14 Terreno 939
 Quadra C-14 Terreno 940
 Quadra C-14 Terreno 941
 Quadra C-14 Terreno 942
 Quadra C-14 Terreno 943
 Quadra C-14 Terreno 944
 Quadra C-14 Terreno 945
 Quadra C-14 Terreno 946
 Quadra C-14 Terreno 947
 Quadra C-14 Terreno 948
 Quadra C-14 Terreno 949
 Quadra C-14 Terreno 950
 Quadra C-14 Terreno 951
 Quadra C-14 Terreno 952
 Cemitério da Saudade
 Não há terreno disponível no momento
 Cemitério Tremembé
 Quadra 12 Terreno 23
 Quadra 18 Terreno 186
 Quadra 18 Terreno 190
 Quadra 18 Terreno 279
 Quadra 21 Terreno 45-B
 Quadra 22 Terreno 92
 Quadra 22 Terreno 93
 Quadra 22 Terreno 133
 Quadra 22 Terreno 140
 Quadra 22 Terreno 141
 Quadra 22 Terreno 144
 Quadra 22 Terreno 150
 Quadra 22 Terreno 172
 Quadra 22 Terreno 174
 Quadra 22 Terreno 175
 Quadra 22 Terreno 179
 Quadra 22 Terreno 184
 Quadra 22 Terreno 188
 Quadra 22 Terreno 197
 Quadra 23 Terreno 02
 Quadra 23 Terreno 20
 Quadra 23 Terreno 31
 Quadra 24 Terreno 06
 Quadra 24 Terreno 29
 Quadra 24 Terreno 31
 Quadra 24 Terreno 32
 Quadra 24 Terreno 47
 Quadra 25 Terreno 13
 Quadra 25 Terreno 16
 Quadra 25 Terreno 18
 Quadra 25 Terreno 30
 Quadra 26 Terreno 03
 Quadra 26 Terreno 10
 Quadra 26 Terreno 18
 Quadra 26 Terreno 23
 Quadra 26 Terreno 24
 Quadra 26 Terreno 28
 Quadra 26 Terreno 50
 Quadra 27 Terreno 29
 Quadra 27 Terreno 35
 Quadra 27 Terreno 36
 Quadra 27 Terreno 37
 Quadra 27 Terreno 39
 Quadra 27 Terreno 41
 Quadra 27 Terreno 53
 Quadra 27 Terreno 64
 Quadra 27 Terreno 66
 Quadra 27 Terreno 69
 Quadra 27 Terreno 71
 Quadra 27 Terreno 75
 Quadra 27 Terreno 101
 Quadra 27 Terreno 103
 Quadra 27 Terreno 105
 Quadra 27 Terreno 109
 Quadra 27 Terreno 117

Quadra 27 Terreno 125
 Quadra 27 Terreno 133
 Quadra 27 Terreno 136
 Quadra 27 Terreno 140
 Quadra 27 Terreno 142
 Quadra 27 Terreno 173
 Quadra 28 Terreno 09
 Quadra 28 Terreno 12
 Quadra 28 Terreno 13
 Quadra 28 Terreno 23
 Quadra 28 Terreno 32
 Quadra 29 Terreno 08
 Quadra 29 Terreno 33
 Quadra 29 Terreno 36
 Quadra 29 Terreno 67
 Quadra 29 Terreno 73
 Quadra 29 Terreno 94
 Quadra 30 Terreno 06
 Quadra 30 Terreno 15
 Quadra 30 Terreno 20
 Quadra 30 Terreno 26
 Quadra 30 Terreno 27
 Quadra 30 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 06
 Quadra 32 Terreno 31
 Quadra 32 Terreno 36
 Quadra 32 Terreno 47
 Quadra 32 Terreno 53
 Quadra 32 Terreno 54
 Quadra 32 Terreno 56
 Quadra 32 Terreno 58
 Quadra 32 Terreno 80
 Quadra 32 Terreno 91
 Quadra 32 Terreno 97
 Quadra 32 Terreno 101
 Quadra 32 Terreno 114
 Quadra 32 Terreno 126
 Quadra G Terreno 66-N
 Quadra 35 Terreno 84
 Cemitério Vila Nova Cachoeirinha
 Não há terreno disponível no momento
 Cemitério Vila Mariana
 Quadra 69 Terreno 64
 Terrenos concedidos no período de 31 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017.
 Cemitério Araçá
 Quadra 52 Terreno 22 – A outorga concedida em 02/01/2017 pelo processo nº 2017-0.000.390-5 em nome de Abelardo Gonçalves de Araujo Júnior para renunhação dos despojos de Ana Maria Lima de Araujo.
 Cemitério São Pedro
 Quadra C-14 Terreno 888 – A outorga concedida em 03/01/2017 pelo processo nº 2017-0.000.804-4 em nome de Sidney Francisco Trama Rago para pronto-sepultamento de Olga Mursa Trama.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

CADASTRO DE CONDOMÍNIOS GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 48.251/07 e 51907/10, DEFIRO o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

NOVO
 PCG 3043 CONDOMINIO EDIFICIO PARK OFFICE CENTER
 PCG 3048 SUBCONDOMINIO THERA CORPORATE RENOVAÇÃO
 PCG 3039 CONDOMINIO EDIFICIO GRANDE AVENIDA
 PCG 3040 CONDOMINIO TIMES SQUARE COSMOPOLITAN MIX
 PCG 3041 CONDOMINIO EDIFICIO PAULISTA BOULEVARD
 PCG 3042 CONDOMINIO EDIFICIO DELTA ONE
 PCG 3045 CONDOMINIO EDIFICIO CONCORDE
 PCG 3046 EDIFICIO LEXINGTON
 PCG 3047 CONDOMINIO EDIFICIO ELOY CHAVES
 PCG 3049 CONDOMINIO EDIFICIO PAULO GINI

MOBILIDADE E TRANSPORTES

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

2015-0.214.983-0 ASSOCIACAO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA CATARINA
 TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO PARCIAL DE OBRAS REFERENTE A CERTIDAO DE DIRETRIZES No. 026/15 EMITIDO.

2015-0.214.983-0 ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO PARCIAL DE OBRAS REFERENTE A CERTIDAO DE DIRETRIZES No. 086/14 EMITIDO.

2014-0.102.044-1 CONSORCIO SHOPPING METRO ITAQUERA

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITACAO PARCIAL DE OBRAS REFERENTE A CERTIDAO DE DIRETRIZES No. 002/14 EMITIDO.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PA 2015-0.328.626-2 INTERESSADO: KARIN LILLIAN MICHAELIS BUELAU ASSUNTO: Remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos: 01 (um) Palmeira seafortia e 01 (um) Uva japonesa, existentes em área interna particular, localizados à Rua Visconde de Porto Seguro, 391 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e espécies invasoras I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 88 e 89, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 02 (dois) exemplares arbóreos: 01 (um) Palmeira seafortia e 01 (um) Uva japonesa, existentes em área interna particular, localizados à Av Rua Visconde de Porto Seguro, 391 – Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02(dois) novos exemplares arbóreos de médio porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE

depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2016-0.123.504-2 INTERESSADO: FERNANDO KOZEL VARELA ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Araucária, existente em área interna particular, localizado à Rua Laplace, 1353 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 13, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Araucária, existente em área interna particular, localizado à Rua Laplace, 1353 - Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo de médio porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2016-0.210.317-4 INTERESSADO: MARCELA RAVENA PINHEIRO ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Quaresmeira, existente em área interna particular, localizado à Rua Marcondesia, 297 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 15, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Quaresmeira, existente em área interna particular, localizado à Rua Marcondesia, 297 - Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo de médio porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2016-0.205.344-4 INTERESSADO: BERNARDO WOLFFSON ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Pinus elliottii, existente em área interna particular, localizado à Av. Professor Rubens Gomes de Souza, 367 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de risco de queda e espécies invasoras I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 10, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Pinus elliottii, existente em área interna particular, localizado à Av. Professor Rubens Gomes de Souza, 367 – Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo de médio/grande porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2016-0.175.194-6 INTERESSADO: SONNIA FEIJOO DE LITTELEJOHN ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Eucalipto, existente em área interna particular, localizado à Rua Cassiano Ricardo, 38 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e espécies invasoras I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 11, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Pinus elliottii, existente em área interna particular, localizado à Av. Professor Rubens Gomes de Souza, 367 – Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo de pequeno porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2016-0.213.367-7 INTERESSADO: LIDIA SANCHES PARDINA DE SOUSA

ASSUNTO: Remoção por corte de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 02 (dois) Sibipiruna, 01 (um) Murta e 01 (um) Embraúva, existentes em área interna particular, localizados à Av. Professor Vicente Rao, 90 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 35, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter

excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 04 (quatro) exemplares arbóreos: 02 (dois) Sibipiruna, 01 (um) Murta e 01 (um) Embraúva, existentes em área interna particular, localizados à Av. Professor Vicente Rao, 90 – Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 04(quatro) novos exemplares arbóreos de médio/grande porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015-0.170.756-2 INTERESSADO: ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Ligustro, existente em área interna particular, localizado à Rua Tibiriçá, 400 – Santo Amaro, nesta Capital, em decorrência de dano ao patrimônio e espécies invasoras I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 08, a anuência da Subprefeitura de Santo Amaro e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos IV e VII, da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo Ligustro, existente em área interna particular, localizado à Rua Tibiriçá, 400 - Santo Amaro, nesta Capital,II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte, no interior do imóvel, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", padrão DEPAVE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura de Santo Amaro.IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C DE 06/01/17 - PÁG. 21.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - OBJETO: Execução de serviços e obras para implantação do Parque Tenente Brigadeiro Roberto Faria Lima, situado entre as Ruas Heróis da FEB, Amadeu Poli, Soldado Cesário Aguiar e Soldado Bento de Abreu - São Paulo/SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2007-0.020.726-7 - CONTRATO: 028/SVMA/2007 - TERMO ADITIVO: 038/SVMA/2008 - CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO: R\$ 1.629.734,54. Os trabalhos iniciados em 10/09/2007 e concluídos em 31/03/2009, foram acompanhados em todas as etapas pelos Engenheiros, que atuaram como fiscais do DEPAVE. Concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos. Foi autorizada pelo DEPAVE na pessoa do Diretor a lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo. Pelo Diretor do DEPAVE, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegaram os Fiscais dos trabalhos, autoriza, como de fato autorizou, o Recebimento Definitivo. A interessada pelo presente Termo de Recebimento Definitivo, obriga-se a garantir a solidez e segurança da obra, nos termos do artigo nº 618 do código civil, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da conclusão da obra. Os pagamentos dos emolumentos são isentos conforme o Decreto Municipal 53.657, de 21 de dezembro de 2012.

SERVIÇOS E OBRAS

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2016-0.279.920-9 – CLARO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A CLARO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.279.925-0 – CLARO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A CLARO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.279.921-7 – CLARO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A CLARO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2016-0.248.111-0 – AMERICA NET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A AMERICA NET fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.000.670-0 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

SERVIDORES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

APOSENTADORIA

DEFERIDA, da servidora abaixo:

Nos termos do artigo 40 § 1º, Inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pelas Emenda Constitucional nº 20/98 e nº 41/03.

742.614.3/1 - SHISUE HELENA NISHIYAMA IKEDA, proc. 2016-0.252.376-9, Título nº 001/2017-SGM, Analista de Informações Cultura e Desporto - Nível I - Categoria 5 - Referência Q5, Efetivo, SGM.

OBSERVAÇÃO:

1. A aposentada acima relacionada deverá comparecer, a partir de 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao PIS/PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.